

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 537/71

Aprovado em 6/12/1971

Aprova-se o Curso de Extensão Universitária da
Faculdade de Serviço Social de Taubaté.

PROCESSO CEE - N° 1047/71

INTERESSADO - FSS de taubaté

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO PADRE ALDEMAR MOREIRA

A Faculdade de Serviço Social de Taubaté reconhecida pelo Parecer n. 687/69 e Decreto Federal n. 66.517/70, publicado no DOU de 4.5.70, pág. 3.193, submete a consideração do CEE o plano do Curso de Extensão Universitária sobre Supervisão em Serviço Social, com a duração prevista de 14 semanas, com 3 horas de aulas semanais, a ser instalado na escola.

O assunto em tela esta previsto no art. 17, alínea de art. 25 da Lei Federal n. 5.540/68.

Os cursos de extensão, como o pretendido podem ter funcionamento em faculdades reconhecidas, desde que aprovados pelos respectivos órgãos colegiados. O curso pleiteado, segundo afirma o Sr. Diretor mereceu aprovação do Conselho Departamental e da Congregação, com matrícula aberta exclusivamente à Assistentes Sociais.

O programa apresentado parece-nos satisfatório para o fim proposto.

À vista do exposto manifestamo-nos favoravelmente ao curso de Extensão Universitária indicado pela Fac. de Serviço Social de Taubaté.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 3 de novembro de 1971.

Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA - Relator
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES
Conselheiro OSVALDO A. BANDEIRA DE MELLO
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA